



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

## APLICAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CORUMBÁ-MS

Gilmar Tavares Lossa<sup>1</sup>

Siméia Marçal de Souza Freitas<sup>2</sup>

Silvana Duarte<sup>3</sup>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMPUS DO PANTANAL

**RESUMO:** O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo especial, num total de vinte e sete, têm natureza contábil e são de âmbito estadual, ou seja, um fundo por estado e Distrito Federal. Formados, quase que em sua totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, os fundos são vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além das fontes de recursos citadas acima, também compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito do estado ou município, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Os recursos do Fundo podem ser gastos tanto com pagamento de pessoal quanto com outras despesas de manutenção do ensino básico, sendo que no mínimo 60% (sessenta por cento) devem ser destinados às despesas com pessoal, ou seja, remuneração de professores e outros profissionais da educação. Assim, o objetivo desse trabalho foi analisar tanto a aplicação e destinação, quanto o controle destes recursos transferidos pelo Fundeb no âmbito do município de Corumbá-MS. Para esse fim, realizou-se pesquisas junto aos portais do Ministério da Educação que são relacionados ao tema, às normas vigentes e ao portal da transparência do município. Os resultados revelaram que os recursos foram direcionados, quase que em sua totalidade, para pagamentos de remunerações de profissionais da educação, e que, apenas uma pequena parcela foi gasta nas demais atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

**PALAVRAS-CHAVE:** financiamento da educação; gestão pública; ensino básico.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Ciências Contábeis UFMS/CPAN – E-mail: gill.lossa@gmail.com

<sup>2</sup> Professora do curso de Administração UFMS/CPAN – E-mail: simeia\_freitas@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora do curso de Ciências Contábeis UFMS/CPAN – E-mail: silvana.duarte@ufms.br



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

## INTRODUÇÃO

Instituído em 2007, o Fundeb substituiu o Fundef e é repassado aos municípios com base no número de matrículas na educação infantil e ensino fundamental, diferente do valor repassado aos estados, que tem como base, as matrículas efetuadas nos níveis fundamental e médio do ano anterior.

Conforme França (2015), o Fundeb constitui um fundo especial, de natureza contábil, no âmbito estadual, e sua formação resulta da aplicação de percentuais, vinculados à receita arrecadada de impostos do Distrito Federal, estados e municípios, direcionados à educação por força do disposto no art. 212 da CF/88. Fica a cargo da União complementar esse recurso, caso não seja alcançado o valor mínimo por aluno, definido nacionalmente. Davies (2008) destaca alguns obstáculos enfrentados pelo Fundo, como a não aplicação da verba legalmente vinculada pelas diferentes esferas do governo e a corrupção nos órgãos fiscalizadores. Outro problema é a inflação, além da renúncia e sonegação fiscal, já que o recurso depende e está indexado à arrecadação de tributos.

Localizado na região do Pantanal Sul-Mato-Grossense, noroeste do estado, na fronteira com a Bolívia, o município de Corumbá tem cerca de 103 mil habitantes (BRASIL,2010). Sua localização em uma região de fronteira com a Bolívia impõe às escolas públicas o concomitante atendimento da demanda local e de alunos provenientes do país vizinho. Nesse cenário, o Fundeb é apresentado como solução para o financiamento da educação básica.

Dada a importância do Fundeb para a manutenção e desenvolvimento da educação na região de fronteira entre Brasil e Bolívia, o presente trabalho tem como o objetivo geral analisar a aplicação e controle dos recursos provenientes do Fundeb no Município de Corumbá nos anos de 2017 e 2018. O estudo tem ainda, como objetivos específicos: verificar a importância do Fundeb para as receitas do Município; apurar o quantitativo de trabalhadores em educação na rede pública municipal e o número de alunos atendidos; analisar a distribuição dos recursos nos diversos níveis da educação básica e a sua conformidade com a legislação vigente.

Para que os objetivos propostos fossem alcançados, foram coletados dados junto ao Portal da Transparência do Município de Corumbá, às Sinopses Estatísticas da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Teixeira (INEP), aos portais do FNDE, MEC e à legislação e literatura pertinente à temática.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### O Fundeb como financiamento da educação básica no Brasil

Instituído pela Medida Provisória n. 53, de 2006 e regulamentado pela Lei n. 11.494, de 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), veio em substituição ao Fundef. O Fundo se configura em destinar receita para o ensino básico. Assim, talvez este modelo de financiamento, tenha resgatado o conceito de educação básica, mesmo não alterando os processos de descentralização e municipalização aprofundados pelo Fundef. Também não alterou substancialmente os recursos endereçados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), dispostos constitucionalmente pelo Artigo 212 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Assim como o Fundef, o Fundeb veio com o objetivo de mitigar a desigualdade no financiamento da educação nas diferentes regiões do Brasil. Nessa linha, Pinto (2015), destaca que quanto mais desigual um país e seu sistema educacional, quanto mais segmentada é a distribuição de suas crianças e jovens pelas escolas, mais difícil é melhorar sua educação. Logo, espera-se, uma melhora na qualidade do ensino a partir a implementação do Fundeb em 2007. Contudo, vale ressaltar que a partir de 2010, o número de matrículas vem diminuindo em quase todos os estados da federação. Essa queda tem colaborado para o crescente incremento do valor aluno disponibilizado pelo fundo, mas à custa da não incorporação de novos estudantes (PINTO, 2015).

Os fundos instituíram um valor mínimo de custo-aluno/ano, que é equacionado pelos recursos disponíveis para a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) através da receita de impostos, divididos pelo número de matrículas do censo educacional do ano anterior, no caso do Fundeb, as matrículas no ensino infantil e nível fundamental, assim, estabeleceu-se uma lógica de migração de recursos entre os estados e seus municípios (ESPÍNDOLA FERNANDES e JARCEM FERNANDES, 2014). Salienta-se que, de acordo com a Lei nº 11.494 Art. 22, “Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

rede pública”. E, no máximo de 40%, pode ser utilizado para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Teoricamente, segundo Diniz e Corrar (2011), existe uma equivalência entre transferências para governos e residentes, no caso do Fundeb, seria a quantidade de alunos. Dessa forma, o impacto das transferências ou da renda pessoal sobre a despesa pública deveria ser o mesmo. Contudo, a destinação de recurso não é sinônimo de educação de qualidade, uma vez que conforme a forma com que se destina esses recursos, pode ou não, se refletir na qualidade do ensino. Outra inconsistência do Fundeb, destaca Davies (2008), é que este se apresenta como da educação básica, mas exclui a educação profissional, que, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e também com base no Censo do INEP, faria parte da educação básica.

Conforme o Manual de Orientação do Fundeb (FNDE/MEC, 2008), o Fundo possui vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação teve início em 1º de janeiro de 2007, devendo ser plenamente implantado no 3º ano de vigência. A partir desse momento, o percentual de contribuição dos estados, DF e municípios atinge o patamar de 20% sobre as seguintes transferências: Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre a circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos (ITCMD), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos municípios) (ITRm), Recursos relativos à desoneração de exportações de que trata a Lei nº 87/96, Arrecadação de impostos que a União eventualmente instituir no exercício de sua competência e Receita da dívida ativa tributária, juros e multas relativo aos impostos acima relacionados (Art. 3º da Lei 11.494/2007).

Conforme a Lei 11.494/2007, que instituiu o Fundeb, a União repassa a título de complementação aos estados e respectivos municípios que não alcançam, com a própria arrecadação, o valor mínimo nacional por aluno estabelecido a cada ano. Conforme dados do FNDE, em 2017 esse valor foi de R\$2.875,03, já em 2018 foi de R\$ 3.016,67 (custo-aluno/ano). Os estados que receberam a complementação nesses anos foram: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Davies (2013) pontua que as receitas com o Fundef ou o Fundeb não devem ser confundidas com ganhos, os quais só acontecem quando a receita dos governos com esses fundos é superior à sua contribuição para eles e que nesse caso, devem ser contabilizados como acréscimos ao percentual mínimo. Porém, quando há perdas (ou seja, quando a receita é inferior à contribuição), elas devem ser contabilizadas dentro do percentual mínimo. Nesse cálculo, não entram a complementação federal e o rendimento financeiro com os fundos, sempre contabilizados como acréscimos ao percentual mínimo, mesmo quando há perdas.

Quanto à aplicação, versa o Art. 21 da Lei nº 11.494/2007 que os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

O Art. 23 da mesma Lei expõe que, é vedada a utilização dos recursos do Fundo no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica. Dessa forma, de acordo com o art. 71 da Lei nº 9.394/96 (LDB), não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Fiscalização e controle do Fundeb**

O controle na administração vem sendo debatido há algum tempo, inclusive sendo referenciado por Fayol, como uma das cinco funções primordiais da



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

administração (SARDI, 2007). No Brasil o artigo 76 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 iniciou a história do Controle na Administração Pública, e também trouxe a introdução das expressões Controle Interno, aquele exercido pelo executivo, e Controle Externo, exercido pelo legislativo, apresentando a definição para as competências do exercício daquelas atividades. Uma vez que esse controle é exercido pelos membros da sociedade sobre o Estado, individual ou coletivamente, por meio de entidades juridicamente organizadas ou não, através dos diversos instrumentos jurídicos colocados à disposição da cidadania para fiscalizar, vigiar, velar, examinar, inquirir e colher informações a respeito de algo se constitui o Controle Social (SIRAQUE 2005, p. 103).

O controle dos recursos provenientes do Fundeb é exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS. O Conselho de acompanhamento é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local. O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Braga (2011) aponta que apesar da importância do Controle Social no contexto de colaboração do controle orçamentário e financeiro, ele não pode ser apenas mais um órgão de fiscalização, restringindo-se a auxiliar os demais órgãos, mas que o Controle Social tem, também, além da função social, a função política e jurídica. Política, quando representa parte da sociedade em processos decisórios, e, jurídica, quando funciona como elemento de defesa e dos aspectos de legalidade.

Nesse âmbito, conforme a Coordenação de Operacionalização do Fundeb (Copef), além da atribuição principal do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho. Das quais, destacamos: a) acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; b) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal.

No entanto, na contramão dessas atribuições, na maioria das vezes os CACS são constituídos por conselheiros com um grau de capacitação limitado, onde não muito raro, devem analisar documentos de ordem técnico-contábil ou com alto grau de complexidade. Neste cenário Braga (2011), enfatiza que a atuação que se exige desse Conselho é de fiscalização, no sentido mais formal dessa expressão. Exige-se, portanto desses conselheiros, análises de documentos que espelham operações financeiras, direito administrativo e processos administrativos regidos por diversas normas, cabendo ao conselho manifestar-se formalmente, nos moldes de um órgão de controle institucional, sobre a gestão de recursos de materiais e de pessoas.

Nessa perspectiva, mesmo que os conselheiros façam cursos de capacitação técnico-contábil, não é exclusivamente ou principalmente a capacitação que atribuirá efetividade e eficácia ao colegiado. Mas deve-se haver mudança de perspectiva da política pública, para que a participação seja suficiente para que o funcionamento do órgão seja eficaz nos controles exercidos, não sendo somente mais um órgão burocrático no poder público (SILVA, 2013, p. 99).

É importante ressaltar que o Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do Fundeb. Mas sim, seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. Logo, é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação a administração dos recursos, eles têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, de acordo com o que estabelece as normas.

## **METODOLOGIA**



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

A metodologia desta pesquisa em relação ao objetivo classifica-se como descritiva-quantitativa, pois se propôs a descrever características e gerar dados numéricos de determinada população; já quanto aos procedimentos técnicos utilizados, classifica-se como bibliográfica e documental, pois foi desenvolvida a partir de materiais publicados como livros, artigos, dissertações, teses e internet (GIL, 1999).

A pesquisa foi realizada no município de Corumbá, no estado do Mato Grosso do Sul. Consistiu em analisar os valores dos recursos provenientes do Fundeb, tal qual, seu montante e aplicação, ou seja, em quais categorias e naturezas de custos foram aplicados. Ressalta-se que, conforme a Lei 11.494/07 pelo menos 60% do recurso deve ser destinado a pagamento da remuneração de profissionais do magistério (professores, diretores e orientadores educacionais) e o percentual restante poderá ser destinado às demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica são distribuídos sem a necessidade de autorizações ou convênios, ou seja, de forma automática e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo, seja na esfera estadual ou municipal. Esta distribuição é realizada com base no número de alunos matriculados na educação básica pública, tendo como parâmetro os dados do último censo escolar; deste modo, os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental. A distribuição dos recursos leva em conta, também, fatores de ponderação, que variam de acordo com os desdobramentos da educação básica.

Para obter o quantitativo de alunos matriculados nos anos de 2017 e 2018 na rede municipal de ensino, foi preciso recorrer aos dados do Censo Escolar. Segundo o Ministério da Educação, o Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e, a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira, coordenado pelo INEP e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação, com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

Na tabela abaixo, vê-se o número de alunos matriculados nos respectivos anos analisados. Vale destacar, que as matrículas na Educação Infantil são compostas por creches e pré-escolas, assim como o ensino fundamental compreende da 1ª a 9ª série. Ressalta-se que, as séries do ensino médio são de responsabilidade da Rede Estadual de



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Ensino, logo, não fazem parte desta pesquisa. Assim, para a composição do valor a ser repassado ao município em 2017, tomaram-se como base as matrículas de 2016, respectivamente, para os repasses de 2018, a base são as matrículas de 2017.

Tabela 1. Número de matrículas na rede municipal de ensino em Corumbá.

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA	Total
2016	2951	9932	1216	14099
2017	2914	9694	1314	13922
2018	3533	9423	1388	14344

Fonte: Inep/MEC/Censo Escolar

A rede municipal de ensino de Corumbá é constituída atualmente por 23 escolas e 12 CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil. Nesses estabelecimentos, de acordo com o Portal da Transparência do município, em maio de 2017 trabalhavam 1355 Profissionais de Educação (assim denominado no Portal). Já em maio de 2018 o quantitativo era de 1434. Nas Tabelas abaixo, pode-se verificar um panorama desses servidores:

Tabela 2. Número de servidores quanto ao vínculo

Ano	Servidores Efetivos	Servidores Contratados	Total
2017	634	721	1355
2018	639	795	1434

Fonte: Portal da Transparência do município de Corumbá/MS

Tabela 3. Número de servidores em exercício nos níveis de ensino

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA	Educação Especial
2017	233	1064	51	7
2018	378	1003	53	0

Fonte: Portal da Transparência do município de Corumbá/MS

A partir de buscas ao Portal da Transparência, obtivemos os dados necessários para as análises propostas. Buscou-se apurar os valores repassados ao município como Receita do Fundeb, assim como as despesas que foram pagas com esses recursos e o montante investidos em cada nível de ensino, seja na forma de remuneração aos profissionais, seja na forma de outros investimentos.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Em relação ao Fundeb, 40% (aquele que pode ser investido em outras despesas que não seja com remuneração de profissionais da educação), apurou-se, também, as informações sobre seu destino final, e se, tal gasto, estava em conformidade com a legislação pertinente. Já no concernente ao Fundeb 60% (destinado à remuneração dos profissionais da educação) analisou-se, a partir das informações obtidas, como se deram os gastos naqueles anos e qual sua real destinação.

## ANÁLISE DOS RESULTADOS

Como já destacado, os recursos do Fundo devem ser direcionados para ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e devem ser divididos em duas formas de aplicação. O percentual de pelo menos 60% calculado sobre o total anual dos recursos creditados na conta do exercício, deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública. Já o percentual de no máximo 40% deve ser direcionado para atividades típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica.

Vale destacar, a importância do Fundeb nas Receitas Correntes do município, que são aquelas constituídas pelas receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Observou-se que, as receitas do Fundeb representam um valor acima de 10% na composição da receita corrente do município, nos anos analisados.

Tabela 4. Percentual do Fundeb em relação às receitas correntes

Ano	Transferência Fundeb	Receita Corrente total	Percentual
2017	R\$ 51.712.180,64	R\$ 477.822.305,57	10,82%
2018	R\$ 56.685.062,25	R\$ 534.581.980,94	10,60%

Fonte: Portal da Transparência do município de Corumbá/MS

Averiguou-se, que do total de despesas referentes ao Fundeb, mais de 90% foi utilizado para pagamento de remuneração aos profissionais da educação, cumprindo assim, o disposto na legislação pertinente, que recomenda que seja aplicado para esse fim, no mínimo 60% do recurso proveniente do Fundo. Nesses gastos com pessoal,



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

além da folha de pagamento em si, destaca-se que envolve, também, o pagamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Contribuição Patronal, além de Indenizações, restituições trabalhistas e INSS relativo aos servidores contratados.

Do total das despesas pagas com o recurso do Fundeb nos anos estudados, percebeu-se que, o ensino fundamental, tem o maior gasto, utilizando mais de 70% dos recursos, tanto em 2017, quanto em 2018. Logo após, vem a educação infantil, com 17% dos gastos em 2017 e 22% em 2018. O EJA aparece a seguir, com 4% e 3% em 2017 e 2018, respectivamente. Averiguou-se que em 2017 a educação especial utiliza 1% dos recursos, diferente de 2018, que essa modalidade não aparece nos dados. Conforme a Tabela 5.

Tabela 5. Despesas quanto aos níveis de ensino

Níveis	Ano		Ano	
	2017	(%)	2018	(%)
Educação Infantil	R\$ 8.511.746,74	17%	R\$ 12.012.321,00	22%
Ensino Fundamental	R\$ 37.778.984,73	77%	R\$ 41.708.176,88	75%
EJA	R\$ 2.174.186,89	4%	R\$ 1.918.036,80	3%
Educação Especial	R\$ 350.225,90	1%	R\$ 0,00	0%
<b>Total</b>	<b>R\$ 48.815.144,26</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 55.638.534,68</b>	<b>100%</b>

Fonte: Portal da Transparência do município de Corumbá/MS

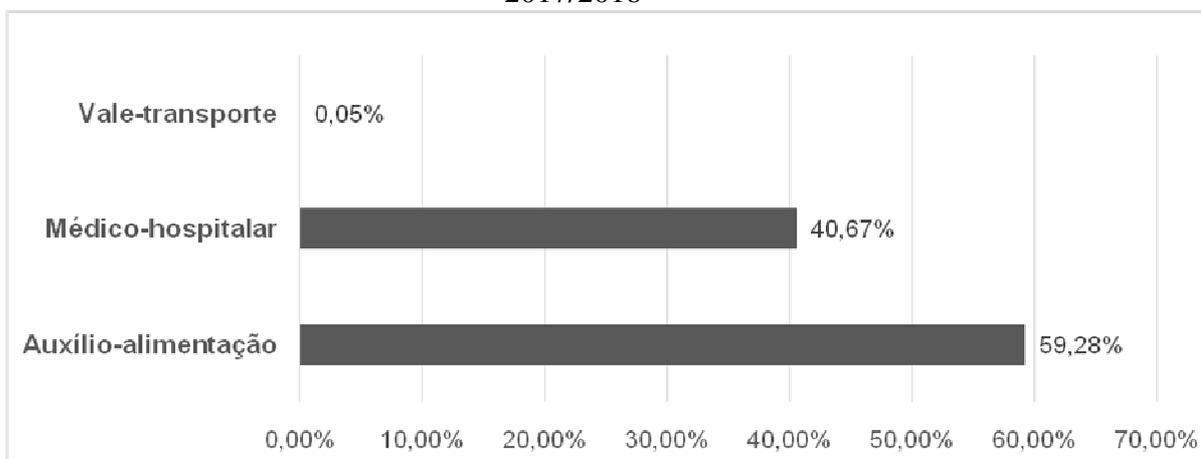
Com relação ao Fundeb 40%, durante o exercício de 2017, constatou-se que sua utilização foi para as despesas com a) Auxílio-alimentação: Referente a despesas com pagamento de auxílio alimentação para Servidores da Secretaria Municipal de Educação; b) Serviço médico-hospitalar, odontológico: Referente a despesas com pagamento de plano de saúde patronal, em atendimento à secretaria municipal de educação; c) Vale-transporte: Referente a despesas com contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de vale transporte municipal, para atender aos servidores da secretaria municipal de educação no trajeto residência- trabalho-residência.

No ano de 2018, mantiveram-se as mesmas naturezas de despesas, com exceção do Vale-transporte, que não consta neste ano.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfases da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Gráfico 1. Despesas com Recursos Fundeb 40% -  
2017/2018



Fonte: Portal da Transparência de Corumbá/MS

Salienta-se que, de acordo com o Inciso IV do Art. 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Programas Suplementares de Alimentação, Assistência Médico-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica, e outras formas de Assistência Social, não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Logo, recursos do Fundeb não poderiam, conforme este dispositivo, ser utilizados para estes fins. Outrossim, não foi observado, nas consultas realizadas, despesas com manutenção de escolas, compras de insumos e materiais, entre outros investimentos necessários para o bom desempenho da educação básica.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados considerados neste trabalho, pondera-se, quanto à importância dos recursos do Fundeb para o desenvolvimento e manutenção da Educação Básica do município em tela. Nos anos analisados, a rede municipal obteve uma média de 14.121 alunos na educação básica – educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação especial – esses subdivididos em 23 escolas e 12 Cmei's, nas áreas urbana e rural.

Verificou-se, que desses recursos, mais de 90%, foram utilizados para remunerar profissionais da educação, atendendo, assim às normas vigentes, que recomendam a utilização de pelo menos 60% para este fim. No biênio 2017-2018 os dados do Portal da Transparência do município, apontam que as despesas do Fundeb somaram R\$



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

104.453.678,96, desse montante, R\$ 99.028.570,10 foram destinados para pagamento da remuneração de professores e outros profissionais da educação.

Por outro lado, percebeu-se, o pouco investimento nas demais atividades de manutenção e desenvolvimento da educação. A legislação permite que até 40% do dinheiro possa ser direcionado para essas atividades; no entanto, constatou-se, a utilização de menos de 6% do total de recursos para estes fins. Ainda assim, não foram verificados, por exemplo, investimentos na compra de equipamentos, construção ou reforma de instalações físicas, ou ainda, aquisição de veículos para transporte de alunos, dentre outros, primordiais para o bom funcionamento do sistema de ensino.

Em relação ao controle e fiscalização dos recursos, outros estudos revelaram, de modo geral, uma atuação discreta dos CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb). No município de Corumbá, diante das informações apuradas, não se revelou uma realidade diferente, uma vez que esses conselheiros, em sua maioria, são pessoas com poucas informações técnicas para realizar esse trabalho de fiscalização e controle.

Conclui-se, portanto, que os recursos provenientes do Fundeb vêm sendo primordiais no contexto educacional do município, sendo que nos anos analisados grande parte dessa verba foi aplicada em despesas com pessoal. Quanto aos gastos com as demais atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), como infraestrutura e instalações, por exemplo, notou-se um investimento discreto, quase imperceptível comparado ao montante total das verbas repassadas. Desse modo, vale ressaltar que o direcionamento e destinação dos recursos do Fundo dependem, em última instância, dos gestores locais, que definem em quais etapas da educação básica, modalidades de ensino e naturezas de despesas serão aplicados.

## REFERÊNCIAS

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. **O controle social da educação básica pública: a atuação dos conselheiros do FUNDEB.** V. 1, n. 1, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundeb – apresentação.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/31908-fundeb?start=20>>. Acesso em: 2 de jun. de 2019.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica: censo escolar 2017 e 2018**. Brasília 2017-2018.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/19394.htm>>. Acesso em: 3 de jun. de 2019.

BRASIL. **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20072010/2007/lei/11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/lei/11494.htm)>. Acesso em: 1º de jun. de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação/FNDE. **Sobre o Fundeb**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ouprograma/sobre-o-fundeb>>. Acesso em: 5 de jun. de 2019.

BRASIL. FNDE/Ministério da Educação. **Manual de Orientação do Fundeb**. Disponível em <[ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundeb/manual\\_orientacao\\_fundeb.pdf](ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundeb/manual_orientacao_fundeb.pdf)>. Acesso em: 5 de jun. de 2019.

CAMPOS, Bruno Cesar; CRUZ, Breno de Paula Andrade. **Impactos do FUNDEB sobre a qualidade do ensino básico público: uma análise para os municípios do estado do Rio de Janeiro**. 2009.

DAVIES, Nicholas. **FUNDEB: a redenção da educação básica**. Campinas: Autores Associados, 2008.

DAVIES, Nicholas. A fiscalização das receitas e despesas do ensino em Minas Gerais. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 149, p. 518-541, 2013.

DE REZENDE PINTO, José Marcelino. O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade. **Em Aberto**, v. 28, n. 93, 2015.

DINIZ, Josedilton Alves; CORRAR, Luiz João. Análise da relação entre a eficiência e as fontes de recursos dos gastos municipais no ensino fundamental. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 6, n. 1, 2011.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; FERNANDES, Solange Jarzem. O Fundeb no contexto das finanças públicas municipais de Campo Grande. **Educação & Realidade**, v. 39, n. 3, 2014.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; FERNANDES, Solange Jarzem. Vencimento salarial docente-O caso do Fundeb e do PSPN. **Retratos da Escola**, v. 10, n. 18, 2016.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999
- GONÇALVES FRANÇA, Marileide. O financiamento da educação especial no âmbito dos fundos da educação básica: Fundef e Fundeb. **Educar em Revista**, n. 58, 2015.
- MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>>. Acesso em: 9 de jun. de 2019.
- SARDI, J. A. S. **Estudos de Administração Geral**. Ouro Preto: Editora da UFOP, 2007.
- SILVA, Rose Cléia Ramos. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Campo Verde-MT: conflitos e confluências. **Revista de Educação Pública**, v. 22, n. 48, p. 81-100, 2013.